

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 28 de Setembro de 2006 —  
El Corte Inglés/IHMI e Pucci  
(Processo C-104/05 P)**

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Marca comunitária — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 40/94 — Risco de confusão — Marca figurativa ‘EMILIO PUCCI’ — Oposição do titular das marcas figurativas nacionais ‘EMIDIO TUCCI’ — Semelhança entre os produtos»

1. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fundamento apresentado pela primeira vez no âmbito do recurso — Inadmissibilidade (Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º) (v. n.º 40)*
2. *Recurso — Fundamentos — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação da matéria de facto apresentada ao Tribunal de Primeira Instância — Exclusão excepto em caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º) (v. n.º 45)*

## **Objecto**

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 13 de Dezembro de 2004, El Corte Inglés/IHMI — Pucci, (T-8/03), que negou provimento ao recurso de anulação da decisão da Quarta Câmara de Recurso do Instituto de Harmonização do Mercado Interno (IHMI), de 3 de Outubro de 2002, que negou provimento ao recurso interposto pela recorrente da decisão da Divisão de Oposição que indeferiu parcialmente a oposição apresentada contra o pedido de registo da marca comunitária figurativa «EMILIO PUCCI» para produtos das classes 3, 18, 24 e 25.

## **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A El Corte Inglés, SA é condenada a suportar 80% das despesas.
- 3) O IHMI é condenado a suportar 20% das despesas.